A C Ó R D Ã O

TC--002643.989.22-1
Órgão: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.
Responsável(is): Patrícia Faga Iglecias Lemos (Diretora-Presidente) e Aruntho Savastano Neto (Diretor).
Advogado(s): Katya Pavão Barjud (OAB/SP nº 90.964), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Fernanda Abreu Tanure (OAB/SP nº 327.011) e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL. DIFERENÇAS CONTÁBEIS DERIVAM DE REGIME ADOTADO (PÚBLICO X PRIVADO). PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. AVCB. JUSTIFICADOS. GERENCIAMENTO DE METAS E PROJETOS. JUSTIFICADO. CESSÃO DE PESSOAL. RESSALVADA. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC supramencionado.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **16 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade com ressalvas do Balanço Geral da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, relativos ao exercício de 2022, nos termos do inciso II, Artigo 33, da Lei Complementar 709/93, quitando os responsáveis Patrícia Faga Iglecias Lemos e Aruntho Savastano Neto, consoante artigo 35 da referida lei, sem prejuízo das determinações e das recomendações consignados no corpo do voto.

Liberou, outrossim, os responsáveis por almoxarifado, excetuando da presente decisão todos os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. Roberto Pereira Perez, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SAMY WURMAN - Conselheiro Substituto-Auditor Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A8GB-DY54-6PVZ-6NGQ